



**LEI Nº. 0206/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor total de **R\$: 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O8</b>		<b>Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>O8.006</b>		<b>Divisão de Habitação</b>		
<b>08.006.16.482.0003.2088</b>		<b>Manutenção da Divisão de Habitação</b>		
4490.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	1000	R\$ 105.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 105.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Recursos Ordinário (livres) - Exercícios Anteriores - Fonte 1000</b>	R\$ 105.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

AVENIDA: GUAIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANA  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br